



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

AVISO Nº ALT20-42-2019-02

**INVESTIMENTOS NA ÁREA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DA
SAÚDE**

“INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE”

DOMÍNIO DA INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

ALENTEJO

2020

PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO ALENTEJO

Histórico de Versões

Versão	Data	Descrição	Destinatários
V.1.0	12-01-2019	Abertura do Aviso	Internos e externos
V.1.1	27-09-2019	1ª Alteração ao Aviso	Internos e externos
V.1.2	18-09-2023	2ª Alteração ao Aviso	Internos e externos

Sumário de alterações

Versão	Registo de alterações
V.1.1	Alterada a d) do Ponto 13 do Aviso. A data limite para apresentação de candidaturas foi prorrogada para 30 de dezembro de 2019.
V.1.2	Alterado o Ponto 17 do aviso: introdução de novos indicadores

Programa Operacional Regional do Alentejo		
Eixo Prioritário	6	Coesão Social e Inclusão
Prioridade de Investimento	9.7	Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária;
Objetivo Específico		Apoiar o reequipamento do Serviço Nacional de Saúde (SNS), viabilizando a promoção de respostas de qualidade aos utentes dos serviços, a adoção de soluções do foro energético, tecnológico, ambiental, assegurando igualmente a acessibilidade dos equipamentos a pessoas com mobilidade condicionada.
Indicador de Realização	Especialidades médicas disponíveis nas consultas externas (nº) População abrangida por serviços de saúde melhorados (n.º.)	
Indicadores de Resultado	Tempo médio de espera para acesso às especialidades disponíveis nas consultas externas (nº de dias) População beneficiada pelas intervenções em infraestruturas de saúde (%)	
Fundo Estrutural	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)	
Tipologia de Intervenção	42	Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde
Tipologia de Operação	185 - Infraestruturas e equipamentos de saúde	
Período de Candidaturas	Data de abertura	Dia seguinte ao da publicação
	Data de termo	30 setembro 2019 Prorrogado para 30 de dezembro de 2019

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AVISO Nº ALT20- 42-2019-02

INVESTIMENTOS NA ÁREA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DA SAÚDE

“INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE”

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Regional do Alentejo (doravante designado por PO Alentejo) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excecionais, nos termos do nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de coesão social e territorial, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do combate à pobreza, da promoção da empregabilidade e da inclusão social numa lógica integrada), bem como o posicionamento da Região Alentejo em termos da oferta da rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados hospitalares, bem como o reforço da sua diferenciação e complementaridade de serviços, é pretensão do Programa ALENTEJO 2020 contribuir para a melhoria do acesso das populações a este tipo de serviços, bem como dotá-los de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados.

Por outro lado, considerando o facto dos apoios a equipamentos de saúde estarem condicionados à análise fundamentada das necessidades e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), em coerência com investimento já efetuado em anteriores ciclos de programação, foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades do setor.

A construção do novo Hospital Central do Alentejo em Évora é investimento estruturante para a Região Alentejo, na medida em que as insuficiências críticas das atuais instalações do Hospital não são resolúveis no quadro normal de uma política de investimentos, sendo de destacar, desde logo, a existência de uma Estrada Nacional (EN 18) a separar os dois principais conjuntos edificados - Hospital do Espírito Santo e Hospital do Patrocínio – situação que determina a duplicação de estruturas e a ineficiência na prestação de cuidados.

Constata-se a obsolescência das atuais instalações, obrigando a que sejam realizados elevados investimentos de manutenção/requalificação das atuais estruturas (dificuldades ao nível do estado de

conservação dos edifícios, das instalações e equipamentos elétricos, das instalações de águas e esgotos de ambos os edifícios) para que se consiga manter o mínimo de qualidade, bem como garantir o acesso da população aos cuidados de saúde.

A este propósito, pode-se afirmar, que os atuais edifícios do Hospital do Espírito Santo de Évora (HESE) ultrapassaram a sua vida útil, nomeadamente, em relação às instalações técnicas especiais, não permitindo à data, cumprir com segurança o seu principal desiderato – a prestação de cuidados de saúde diferenciados.

Este investimento irá possibilitar a criação de uma componente de radioterapia, de medicina nuclear e de procedimentos angiográficos de diagnóstico e terapêutica. Este nível de diferenciação permitirá responder às necessidades da população do Alentejo, reduzindo significativamente o recurso a cuidados na região de Lisboa, com benefícios em termos de qualidade para o doente e redução dos custos de transporte.

A construção de uma unidade moderna e com elevado nível de diferenciação clínica e tecnológica permitirá garantir níveis de segurança e qualidade que não possíveis de obter com as atuais infraestruturas do Hospital.

O novo Hospital estará dotado de instalações e equipamentos que potenciam segurança e qualidade para os doentes, reduzindo problemas evitáveis como quedas ou infeções hospitalares.

De igual forma, as novas instalações beneficiam os profissionais que trabalham no HESE, medida em que permitem, por um lado, ganhos de produtividade em função da redução do trabalho perdido na execução das tarefas e, por outro lado, a redução dos níveis de absentismo laboral, dado que os profissionais desempenham as suas funções num ambiente mais seguro.

O presente Convite rege-se pela regulamentação comunitária e legislação nacional aplicável bem como pelo Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, doravante designado por RE ISE, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pelas Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, Portaria n.º 265/2016, de 13 de outubro, Portaria n.º 41/2018, de 1 fevereiro, e Portaria n.º 235/2018, de 23 de agosto.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC), por convite, foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do artigo 9.º do RE ISE e estipula o seguinte:

1. Objeto, objetivos e prioridades visadas

O objeto deste convite consiste em apoiar a construção do Bloco de Consultas Externas, que integrará o complexo denominado Hospital Central do Alentejo, contribuindo para a consolidação do Serviço Nacional de Saúde (SNS), viabilizando a promoção de respostas de qualidade aos utentes dos serviços, a adoção de soluções do foro energético, tecnológico, ambiental, assegurando igualmente a acessibilidade dos equipamentos a pessoas com mobilidade condicionada.

O Bloco de Consultas Externas, enquanto componente de um projeto mais amplo, deverá observar e garantir a sua autonomia funcional.

Considerando que o enquadramento em causa é feito por via da Prioridade de investimento 9.7 do objetivo temático 6, constitui objetivo específico do presente aviso por convite qualificar e consolidar a rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados hospitalares que visem qualificar a sua prestação de serviços.

A candidatura deve demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

O presente AAC utiliza como forma de apoio, o previsto no artigo 248.º do RE ISE, referente à forma de apoio do Capítulo IX, designada por “investimentos na área dos equipamentos sociais e da saúde”.

2. Tipologia das operações

É suscetível de apoio no âmbito do presente Aviso por convite, enquadrada no exercício de planeamento de infraestruturas de saúde denominado de “mapeamento”, fixado segundo os procedimentos estabelecidos mediante deliberação da CIC n.º 24/2015, de 26 março de 2015, as operações com enquadramento na tipologia - “Investimento na área da saúde”, secção III do Capítulo IX do RE ISE:

“No âmbito da presente secção são elegíveis as ações que visem apoiar o reequipamento e consolidação infraestrutural do SNS que cumpram os seguintes critérios, em função do previsto nos respetivos PO.”

É suscetível de apoio o projeto na seguinte tipologia de operações prevista no número 1 do artigo 258.º do RE ISE:

1.a) Qualificação e consolidação da rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados hospitalares, bem como o reforço da diferenciação e complementaridade de serviços;

3. Beneficiário

A entidade beneficiária do presente Aviso-Convite é a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., prevista no artigo 259.º do RE ISE.

4. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o beneficiário identificado no número anterior deve assegurar o cumprimento dos critérios de elegibilidade:

- i) estarem legalmente constituídos;
- ii) terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- iii) poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- iv) possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- v) terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- vi) apresentarem uma situação económica e financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- vii) não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

São ainda, no âmbito do presente AAC, os critérios de elegibilidade dos beneficiários previstos no artigo 4.º do RE ISE.

O cumprimento das condições específicas supra referidas é apurado pela Autoridade de Gestão, tendo em conta a informação constante da candidatura à data da sua submissão.

O incumprimento de qualquer das condições acima identificadas implica a tomada de decisão de não admissão da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

5. Área geográfica

O presente Convite tem aplicação na NUTS II Alentejo.

6. Critérios de elegibilidade das Operações

6.1 - Aplicam-se ao presente Aviso-Convite as condições de acesso previstas no artigo 247.º do RE ISE:

- a) demonstrem grau de maturidade mínimo dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução aprovado, quando aplicável, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada;
- b) justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- c) apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos do investimento e do calendário de realização física e financeira;
- d) demonstrem a sustentabilidade da operação após a realização do investimento;
- e) incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
- f) apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;
- g) cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia da operação, tal como definidas pelas entidades competentes;
- h) possuírem a totalidade dos documentos constantes do **Anexo I**;

Os apoios às infraestruturas de saúdes estão condicionados ao mapeamento das necessidades de intervenção aprovado pela Comissão Europeia;

6.2 - Após aprovação da candidatura, o beneficiário terá 30 dias para demonstrar o início de abertura do procedimento de contratação pública, através da apresentação da decisão do órgão competente, acompanhada da respetiva informação técnica, sob pena da candidatura ser considerada desistida;

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e tendo presente que este Aviso por Convite se destina a apoiar exclusivamente intervenções ao nível de investimentos na área da saúde, definem-se, nos termos do n.º 11, do artigo 15.º já referido, as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

- i) não será elegível o financiamento da manutenção/conservação das infraestruturas;
- ii) para além do disposto no número anterior, destaca-se a não elegibilidade de despesas com as intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos cofinanciados nos últimos 10 anos, conforme definido no n.º 2 do artigo 247.º do RE ISE;
- iii) para além da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efetuar sobre o correto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas componentes das operações, na apreciação dessas despesas será ainda considerada a análise da oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados;

8. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e das operações, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no RE ISE, é condição de acesso ao presente Aviso, tratar-se de intervenções que apresentem, simultaneamente, enquadramento no exercício de planeamento das infraestruturas de saúde (“*mapeamento*”), enviado e aprovado pela Comissão Europeia;

9. Requisitos específicos a cumprir pelo facto de se tratar de um Projeto de Grande Dimensão

Considerando que, se o projeto, que visa a “construção do Hospital Central do Alentejo” objeto do presente aviso, tiver um custo total elegível superior a 25 milhões de euros, classificar-se-á como

Projeto de Grande dimensão, deverão ser cumpridas as condições estipuladas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159//2014, de 27 de outubro.

10. Critérios de seleção de candidaturas

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 11.º do RE ISE, - Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, na sua atual redação, devendo traduzir o alinhamento quer com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa, quer com o documento relativo ao **“Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas de saúde - Região Alentejo”**.

O indicador absoluto de Mérito da Operação (MO) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do ALENTEJO 2020, conforme descrito no **ANEXO II – Referencial de Análise de Mérito da Operação**.

A metodologia de cálculo para seleção da candidatura é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = (0,15 \times A1 + 0,15 \times A2) + (0,15 \times B1 + 0,20 \times B2 + 0,15 \times B3) + 0,15 \times D1 + 0,05 \times E1$$

em que:

A = Eficácia e impacto em resultados;

B = Eficiência, qualidade e inovação;

D = Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

E = Igualdade de oportunidades e de género

Os critérios acima enunciados serão avaliados através da utilização dos seguintes subcritérios:

A1 = contributo para a melhoria do acesso e redução de desigualdades;

A2 = contributo das operações para os objetivos e indicadores do Programa;

B1 = demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira;

B2 = adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais;

B3 = adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais;

D1 = alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (ITI);

E1 = existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género.

Para efeitos de seleção, considera-se elegível o projeto que obtenha uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

11. Prazo de Execução das Operações

O prazo máximo de execução das operações é de 36 meses a contar da assinatura do Termo de Aceitação.

12. Taxa de financiamento das despesas elegíveis e forma de apoio

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 5º do Regulamento Específico “Inclusão Social e Emprego” e assume a forma de apoio não reembolsável.

13. Apresentação das candidaturas

a) A apresentação de candidatura é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (www.portugal2020.pt/Balcao2020), de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 outubro e nos termos e condições fixadas no presente convite.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Na submissão da candidatura a entidade beneficiária deverá selecionar o formulário correspondente ao AAC a que pretende concorrer. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o “Manual de Submissão de Candidaturas” do Balcão 2020;

b) a candidatura deverá ser instruída com a documentação obrigatória constante do **Anexo I** a este aviso, não sendo como tal aceite a sua apresentação por qualquer outra via. Os documentos assinalados como “obrigatórios” são condição *sine qua non* de elegibilidade/ admissibilidade, não podendo ser supridos posteriormente por via da apresentação de elementos adicionais;

d) ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o **dia seguinte ao da publicação** e as 18.00.00 horas do dia **30 de setembro de 2019**.

A data e hora de entrada da candidatura é a do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

14. Procedimentos de análise e decisão da candidatura

A candidatura será analisada e selecionada de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente convite.

Regra geral, a decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão do PO Alentejo, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro. Este prazo é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais pelo beneficiário previstos no número 3 do presente convite. A contagem dos 60 dias é também suspensa pelo período de apreciação pelo painel de peritos e confirmação pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC).

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro. De acordo com este artigo, a aceitação do apoio poderá ser submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do referido Decreto-Lei.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da sua notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela Autoridade de Gestão.

16. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação global do Fundo FEDER afeta ao presente aviso-convite é de **40.000.000€ FEDER (quarenta milhões de euros)**.

17. Identificação dos indicadores de resultados e de realização a alcançar

A entidade beneficiária deverá identificar na candidatura, para efeitos de coerência dos resultados propostos, o valor base de referência do indicador, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir:

Indicadores de realização	Indicadores de resultado
Designação	Designação
Especialidades médicas disponíveis nas consultas externas (nº) População abrangida por serviços de saúde melhorados (n.º.)	Tempo médio de espera para acesso às especialidades disponíveis nas consultas externas (nº de dias) População beneficiada pelas intervenções em infraestruturas de saúde (%)

18. Redução ou revogação

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 15.º do RE ISE.

19. Documentação de referência

Legislação:

- a) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro;
- b) Portaria n.º 97-A/2015, de 30 março, alterada pelas Portaria n.º 181-C/2015, de 19 junho, Portaria n.º 265/2016, de 13 de outubro, Portaria n.º 41/2018, de 1 fevereiro e Portaria n.º 235/2018, de 23 de agosto;
- c) Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 dezembro, alterado pelo Regulamento (UE) 2015/1839 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de outubro e pelo Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de julho de 2018.
- d) Regulamento Delegado (EU) n.º 480/2014, que completa várias regras de cariz financeiro e de auditoria do Regulamento (UE) n.º 1303/2013;
- e) Regulamento delegado (EU) n.º 2015/207, que estabelece regras pormenorizadas de execução do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, entre outras, a metodologia a utilizar para efeitos de análise custo-benefício.

Outra documentação relevante:

- a) Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas de Saúde - Região Alentejo, aprovado pela Comissão Europeia;

20. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), têm acesso:

- a) As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Aviso-convite e documentação anexa;

- c) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o convite, através do menu “Contacte-nos”;
- d) A ponto de contacto para obter informações adicionais (www.alentejo.portugal2020.pt)

18 setembro de 2023

António Ceia da Silva

Presidente da Comissão Diretiva Alentejo 2030

Anexos ao presente AAC:

Anexo I – Listagem documentação a submeter;

Anexo II – Referencial de Análise de Mérito das Operações

Anexo I – Documentação obrigatória para instrução da candidatura

- Memória descritiva e justificativa que inclua:
 - a. Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no aviso por convite.
 - b. Descrição detalhada da candidatura, dos seus objetivos e da necessidade e oportunidade da realização da operação.
 - c. Calendário de realização física e financeira.
 - d. Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos.
 - e. Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável.
 - f. Justificação detalhada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável.
 - g. Grau de maturidade das componentes de investimento.
 - h. Sustentabilidade da candidatura após realização do investimento.
- Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão.
- Parecer sectorial da Saúde
- Outra documentação específica decorrente do aviso.
- Comprovativo do enquadramento do beneficiário em termos de IVA.

- Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente aviso.
- A informação a disponibilizar pelos beneficiários para apresentação de candidaturas designadas “Projeto de Grande dimensão” deve respeitar o disposto no artigo 18.º do Decreto – Lei 159/2014 de 27 de outubro. Declarações de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro e do RE ISE.
- Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.

Anexo II – Referencial de Análise de Mérito da Operação

INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE

No presente âmbito, o Mérito da Operação (MO) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Eficácia e impacto em Resultados
- B. Eficiência, qualidade e inovação
- D. Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico
- E. Igualdade de oportunidades e de género

Considerando a seguinte fórmula:

$$MO = (0,15 \times A1 + 0,15 \times A2) + (0,15 \times B1 + 0,20 \times B2 + 0,15 \times B3) + 0,15 \times D1 + 0,05 \times E1$$

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, a operação tem que obter uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

Critério A. Eficácia e impacto em Resultados da operação

O presente critério pretende avaliar o contributo da operação para a integração de serviços públicos e para as estratégias e objetivos de políticas públicas de modernização e capacitação na área da Saúde, para a concretização dos Indicadores de Resultado fixados para os PO, bem como para a melhoria da prestação do serviço aos utentes, avaliado através da utilização dos seguintes subcritérios:

A1 = contributo para a melhoria do acesso e redução de desigualdades;

A2 = contributo das operações para os objetivos e indicadores do Programa.

Critério B. Eficiência, qualidade e inovação da operação

O presente critério pretende avaliar se a entidade beneficiária demonstra capacidade para concretização de operações candidatas, bem como se a operação está bem estruturada e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir, designadamente ao nível da organização interna do beneficiário, avaliando ainda o grau de inovação ou de replicabilidade da operação, avaliado através da utilização dos seguintes subcritérios:

B1 = demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira;

B2 = adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais;

B3 = adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais;

Critério D. Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico da operação

O presente critério pretende avaliar o contributo da operação para o alinhamento com outros instrumentos de política pública, designadamente sectorial e para apreciar os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações, avaliado através da utilização dos seguintes subcritérios:

D1 = alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (ITI).

Critério E. Igualdade de oportunidades e de género

O presente critério pretende avaliar a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso aos cuidados de saúde prestados, avaliado através da utilização dos seguintes subcritérios:

E1 = existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género.